EDITAL Nº 030/2026 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2027

ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO, DAS ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 3.032, de 18 de setembro de 2026, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei n° 3.772 de 04 de dezembro de 2023, para formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo de Seleção de candidatas para cadastro de reserva para o cargo de **Trabalhador Braçal (Feminino)** nas seguintes localidades**:**

- **EMEFTI “Cachoeira Grande”**
- **EMEIEF “Fazenda Santa Rita” (Iracema Tiengo de Lima)**
- **EMEIEF “Córrego Refrigério”**
- **EMEF “Córrego do Marcelino”**
- **EMEF “Laurinda dos Anjos”**
- **EMEIEF “Córrego do Poção”**
- **EMEIEF “Darcy José Menon (Córrego do Paraíso)**
- **EMEIEF “Assentamento Rodeio”**
- **EMEIEF “Córrego do Ouro”**
- **EMEIEF “Córrego da Travessia”**
- **EMEIEF “Orozimbo Correia da Silva”**
- **EMEIEF “Finistauro Grillo”**
- **EMEFTI “São Luis Rei”**
- **EMEIEF “João Venturim Sobrinho” (Córrego do Maruí)**
- **EMEIEF “Santa Rosa da Cachoeirinha”**

- **EMEF “São Simão”**
- **EMEIEF “Luzia Zotelli Partelli”**
- **EMEIEF “Sebastião Vidal” (Córrego do Cristal)**
- **EMEIEF “Córrego da Palmeira”**
- **EMEIEF “Área Pereira”**
- **EMEIEF “Fazenda Vitorio de Ângelo”**
- **EMEIEF “Córrego do Augusto Virgílio Chiarelli”**
- **EMEIEF “Córrego do Limão”**
- **EMEIEF “Professora Maria Magdalena Magnago Cardoso”**
- **EMEIEF “Marina Campanholle” (Patrimônio da Penha)**
- **EMEIEF “São Miguel”**
- **EMEF “Francisco Sechim” – Anexo “Padre Josimo”**
- **EMCOREIEF “Água Limpa” – Anexo “José Antônio Onofre”**

1.1.1- Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de **EMEFTI “Cachoeira Grande”, EMEIEF “Fazenda Santa Rita”, EMEIEF “Córrego Refrigério”, EMEF “Córrego do Marcelino”, EMEF “Laurinda dos Anjos”, EMEIEF “Córrego do Poção”, EMEIEF “Darcy José Menon (Córrego do Paraíso), EMEIEF “Assentamento Rodeio”, EMEIEF “Córrego do Ouro”, EMEIEF “Córrego da Travessia”, EMEIEF “Orozimbo Correia da Silva”, EMEIEF “Finistauro Grillo”, EMEFTI “São Luis Rei”, EMEIEF “João Venturim Sobrinho” (Córreto do Maruí), EMEIEF “Santa Rosa da Cachoeirinha”, EMEF “São Simão”, EMEIEF “Luzia Zotelli Partelli”, EMEIEF “Sebastião Vidal” (Córrego do Cristal), EMEIEF “Córrego da Palmeira”, EMEIEF “Área Pereira”, EMEIEF “Fazenda Vitorio de Ângelo”, EMEIEF “Córrego do Augusto Virgílio Chiarelli”, EMEIEF “Córrego do Limão”, EMEIEF “Professora Maria Magdalena Magnago Cardoso”, EMEIEF “Marina Campanholle” (Patrimônio da Penha), EMEIEF “São Miguel”, EMEF “Francisco Sechim” – Anexo “Padre Josimo” e EMCOREIEF “Água Limpa” – Anexo “José Antônio Onofre”** em Regime de Designação Temporária (**ZONA RURAL**) em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Nova Venécia-ES.

1.1.2 - Caberá a Comissão Especial, a elaboração de Edital, Publicação e Seleção de que trata o presente Edital.

1.2 - O cronograma das etapas de inscrição, classificação, e chamada do Processo de Seleção será regulamentado por este Edital, bem como sua divulgação, será:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	**25, 26 e 27/11/2026**	8h às 11h e das 13 às 15 horas.
02	CLASSIFICAÇÕES	**10/12/2026**	18 horas
03	RECURSOS	**11/12/2026**	8h às 11h e das 13 às 15 horas.
04	CLASSIFICAÇÕES FINAIS	**14/12/2026**	18 horas
05	POSSE E APRESENTAÇÃO DE REQUISITOS	**Chamada pela Secretaria Municipal de Administração por meio de Edital de convocação.**	

2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 - O cargo, requisitos, objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será igual ao vencimento base, constante na Lei nº 2.025 de 20 de dezembro de 1994, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$
Trabalhador Braçal (Feminino) - Zona Rural	**33 e 44 horas semanais**	**7.36 horas**

4 - DAS VAGAS

4.1 - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 3.772 de 04 de dezembro de 2023, com as normas contidas neste Edital.

5 – DAS VAGAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), NEGRAS E INDÍGENAS

5.1 - De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII, é assegurado as Pessoas Com Deficiência (PCD), assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações, um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

5.2- Para cada cargo serão destinadas às pessoas com deficiência a **5ª (quinta), 25ª (vigésima quinta), 45ª (quadragésima quinta) vagas,** e assim, sucessivamente, aos candidatos inscritos como Pessoas Com Deficiência, no prazo de validade deste processo seletivo.

5.3 - Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, ficam reservadas aos negros **20% (vinte por cento)** e, aos indígenas, **5% (cinco por cento)**, providas na forma da Lei Estadual nº **12.010/2023**.

5.4 - A ordem das vagas reservadas aos candidatos negros será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada negra será a **3ª vaga**, a segunda será a **9ª**, a terceira será a **15ª**, a quarta será a **21ª** e assim sucessivamente, considerando a Lei Estadual nº **12.010/2023.**

5.5 - A ordem das vagas reservadas aos candidatos indígenas será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada indígena será a **10ª vaga,** a segunda será a **30ª,** a terceira será a **50ª**, e assim sucessivamente, considerando a Lei Estadual nº **12.010/2023**.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 – As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Administração na Avenida Vitória, 347, Centro, Nova Venécia - CEP 29.830-000, no horário das 8h às 11h e das 13 às 15 horas.

6.1.1 – A inscrição da Zona Rural será específica e de acordo com as localidades publicadas.

6.1.2 – A classificação será por localidade.

6.1.3 – Caso o candidato não tenha residência próximo a localidade em que se escreveu, será de responsabilidade do mesmo a sua locomoção até a localidade para qual se escreveu.

6.1.4 - Ao inscrever-se a candidata deverá apresentar à Comissão Especial, devidamente enumerado a partir da ficha de inscrições **Anexo V**, em envelope lacrado, com os seguintes documentos:
I – Cópia de documento de identidade ou documento equivalente;
II – Cópia dos Certificados de cursos que julgar necessários;

III – Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho (contendo as páginas do(s) contrato(s) de trabalho, foto e a identificação pessoal), ou Contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada;
IV – Cópia do comprovante de residência;
V – A Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, especificada para a área pleiteada;
VI – Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa ou empregador que mantém vínculo empregatício até a presente data;
VII – Para efeitos de pontuação, a candidata que não apresentar a Declaração mencionada no inciso anterior, não será contado o tempo de serviço.

6.1.5 – O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.

6.1.6 – O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

6.1.7 – Considerar-se-á data limite **31/10/2026,** para documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.

6.1.8 – Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para a pontuação, exemplo: (10/02/2026 a 15/04/2026) = 1 mês.

6.1.9 – Não será considerado como Tempo de Serviço, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos e voluntariado.

6.1.10 – A candidata deverá fixar, por fora do envelope, o formulário – remetente - descrito no **Anexo II** deste Edital.

6.1.11 - No ato da entrega do envelope pela candidata, o servidor da Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo recebimento de envelope, emitirá um protocolo de recebimento.

6.1.12 - A Comissão Especial não se responsabilizará pela conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado.

6.1.13 - A candidata poderá fazer apenas uma inscrição.

6.1.14 – Antes de lacrar o envelope, os documentos deverão ser contados, enumerados e grampeados na devida ordem.

6.1.15 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.

6.1.16 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da candidata o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição.

6.1.17 - A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

6.1.18 – Dentro do envelope a candidata deverá colocar os documentos que comprovem as informações contidas nos itens I, II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1.4, junto com o formulário de inscrição que deverá estar devidamente preenchido.

6.1.19 – São requisitos para a inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Possuir escolaridade compatível com o cargo e ser entregue no ato da Posse;
III - Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.

6.1.20 – Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão no caso do Art. 176, da Lei nº 2.021, de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Tempo de Serviço e Títulos, de caráter classificatório.

7.2 - O Processo de Seleção da candidata para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

I - Tempo de Serviços;
II - Cursos avulsos.

7.3 - Para a candidata ao cargo abaixo relacionado segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço e cursos:

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL FEMININO (ZONA RURAL) – 33 e 44 horas semanais

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TOTAL
A - Na função pleiteada em instituições públicas e privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	01 ponto por mês trabalhado.	24 pontos

FORMAÇÃO E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a - Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas acima de 01/01/2022 a 27/11/2026, dentro da data de validade.	04 pontos
b - Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas de 01/01/2022 a 27/11/2026, dentro da data de validade.	02 pontos

7.4 – Para efeito classificação, a pontuação referente à formação e cursos considerar-se-á o somente 04 (quatro) títulos.

7.5 - Não serão computados pontos ao item exigido como pré-requisitos, Anexo I.

7.6 – Os documentos exigidos como requisito serão entregues os originais pelo candidato no ato da Posse. Em caso da não apresentação do requisito no ato da Posse, Anexo I, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO da classificação do Processo Seletivo.

7.7 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.8 – A classificação das candidatas será divulgada no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia e no site *www.novavenecia.es.gov.br*.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação serão solicitados pela candidata, por escrito **Anexo III**, à Comissão do Processo Seletivo, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, situada a Avenida Vitória, 347, bairro Centro - CEP 29830-000.

8.1.1 – Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.

8.1.2 – O julgamento da comissão será pela maioria dos votos.

9 – DA CHAMADA

9.1 – As escolhas das vagas serão para atendimento a excepcional necessidade da Prefeitura de Nova Venécia.

9.2 – Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa Com Deficiência o candidato inscrito nesta condição, deverá apresentar Laudo Médico Original ou Cópia Autenticada em Cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

9.3 - Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos deverão, no ato da inscrição, assinalar a opção para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros/pardo e indígenas e preencher os formulários anexos VI ou VII do Edital nº 040/2024.

9.4 – **Caso o candidato NÃO apresente a Declaração de Autodeclaração devidamente assinada nos termos solicitados nos anexos VI ou VII, não terá sua inscrição deferida na relação de candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos negros/indígenas, constando somente na listagem de candidatos inscritos na ampla concorrência.**

9.5 – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar Posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

9.6 – O Procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da Posse além da Procuração, documento de identidade com foto.

9.7 – Os poderes conferidos ao Procurador restringem apenas ao ato de Posse, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto a assunção do exercício.

9.8 – O não comparecimento do candidato quando convocado por Edital será considerado desistente do cargo pleiteado.

9.9 – Após a chamada inicial para atendimento a Prefeitura de Nova Venécia terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento das vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.

9.10 – A candidata que desistir de assumir a vaga para qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público - **Anexo IV, ou informar por telefone ou WhatsApp.**

9.11 - A candidata não será permitida a troca de local de trabalho após a escolha, exceto, quando a troca for para o bem do ensino e de interesse da Secretaria Municipal de

Educação.

10 - DAS IRREGULARIDADES

10.1 – Eventuais irregularidades constantes no Processo de Seleção e de contratação de **TRABALHADOR BRAÇAL (FEMININO_ - ZONA RURAL – 33 e 44 horas semanais** em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 – O Ato de designação temporária para o exercício da função pública de **TRABALHADOR BRAÇAL (FEMININO) - ZONA RURAL - 33 e 44 horas semanais** é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normas contidas neste Edital.

11.2 – Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos contados a partir da data de divulgação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

11.3 – Por necessidade de conveniência da Administração, a candidata poderá ser convocada a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

11.4 – As candidatas estarão sujeitas ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Nova Venécia-ES.

11.5 – As candidatas contratadas na condição de Portador De Deficiência serão avaliadas quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa da mesma.

11.5.1 - O acompanhamento e a avaliação das candidatas serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria de origem do servidor.

11.6 – Avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do Contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia-ES, respeitada a legislação vigente.

11.6.1 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

11.6.2 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura os candidatos as suas contratações, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.6.3 – A candidata aprovada no Processo Seletivo, quando convocado para Posse em Regime de Designação Temporária, será submetida a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a Posse e correrá por conta da candidata a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

11.6.4 – As despesas relativas à participação de todas as etapas no Processo Seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

11.6.5 – É de responsabilidade exclusiva da candidata, acompanhar as publicações dos Editais, Comunicações, Retificações e Convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

11.6.6 –Todas as Convocações serão realizadas por meio de publicações de Editais no site *www.novavenecia.es.gov.br*.

11.6.7 – A candidata deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico e telefone junto à Prefeitura de Nova Venécia, até o encerramento do Processo Seletivo, sob pena de responsabilidade.

11.7 – O presente Edital poderá ser aditado.

11.8 – De acordo com a Legislação Processual Civil em vigor, fica eleita a Comarca de Nova Venécia-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.9 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.10 - Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia – ES,04 de novembro de 2026.

ELSON LUIS SCHNEIDER
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

EDITAL Nº 030/2026

REQUISITOS PARA POSSE

NOMENCLATURAS	REQUISITOS
TRABALHADOR BRAÇAL (FEMININO) - ZONA RURAL – 33 e 44 horas semanais	➢ **4º ano primário até o ano de 2005 e o 5º ano do Ensino Fundamental Completo a partir de ano de 2006, a ser entregue o original do Certificado ou Histórico Escolar no Ato da Posse.**

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO II

EDITAL Nº 030/2026

REMETENTE
(EXTERNO AO ENVELOPE)

NOME: _____ **PROTOCOLO Nº: _____**
ENDEREÇO: _____ **TELEFONE:_____E-MAIL: _____**
CARGO A QUE CONCORRE: _____ **ESCOLA: _____** **DATA DE NASCIMENTO: _____**
NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO: _____
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope. **Assinatura do (a) Candidato (a)**

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO III

EDITAL Nº 030/2026

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº 030/2026

Nome do (a) candidato (a)_____

Nº do Protocolo_____Telefone( )_____

Endereço _____

Cargo/Função Pleiteada_____

Nº de Ordem da Classificação_____

E-mail_____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nova Venécia-ES,_____de_____de 2026

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO IV

EDITAL Nº 030/2026

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PUBLICO

Eu,_____, portador (a) do CPF nº_____, e residente à Rua:_____, nº_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, declaro para os devidos fins, que convocada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Venécia, a Tomar Posse do Cargo de_____, sob classificação nº_____do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 030/2026, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido Processo.

Nova Venécia-ES,___de_____de _____.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO V

EDITAL Nº 0302026

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME _____
IDENTIDADE Nº _____ **CPF Nº**_____
NASCIMENTO ____/____/_____ **NATURALIDADE**_____
ENDEREÇO _____
BAIRRO_____**MUNICÍPIO**_____
E-MAIL_____
TELEFONES_____

ESCOLA:

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS			
I-TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR/MÊS**	**TEMPO/MESES**	**PONTOS**
Na função pleiteada, em instituições públicas e privada, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	**1 ponto mês**		
SUBTOTAL			
II- FORMAÇÃO E CURSOS	**VALOR ATRIBUÍDO**	**QUANTIDADE**	**PONTOS**
a – Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas acima de 01/01/2022 a 27/11/2026, dentro da data de validade.	**4 pontos**		
b - Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas acima de 01/01/2022 a 27/11/2026, dentro da data de validade.	**2 pontos**		
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL			

Declaro que: ( ) Não possuo deficiência
( ) Possuo deficiência, Especificar_____

Declaração de:
( ) Negro/Pardo
( ) Indígena

Inclui no envelope ____ documentos enumerados, exceto a ficha de inscrição em ___/____/_____.

_____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho de _____e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, CEP _____, candidato do Processo Seletivo Edital nº 030/2026, DECLARO, junto ao Município de Nova Venécia, sob as penas da Lei, que sou (___) negro ou (___) pardo.

Estou ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Nova Venécia-ES, ____ de _____de 2026

Assinatura do Candidato (a)

***O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.**

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, candidato (a) ao cargo de Trabalhador Braçal Feminino, Edital nº 030/2026, DECLARO ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu, _____, Cacique da Aldeia _____, declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à Aldeia, localizada na Terra Indígena _____ e conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena.

_____/ES, _____/_____/2026

_____

Assinatura do Cacique da Aldeia

_____

Assinatura do Candidato (a)